ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023, DO LEGISLATIVO, E QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE LIXEIRAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA, INCENTIVO A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DESTAS LIXEIRAS PADRONIZADAS POR PARTE DO PODER EXECUTIVO, EMPRESAS, INSTITUIÇÕES OU PESSOAS FÍSICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: RAFAEL HEINRICH.
VEREADORES PRESENTES: LUIS CARLOS DA SILVA E RAFAEL CRISTIANO HEINRICH.

ATA Nº 008/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, no Auditório da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon (AREA-MCR), foi realizada a Audiência Pública para apresentação do projeto de lei complementar nº 06/2023, de autoria do Vereador Rafael Heinrich, e que dispõe sobre a padronização de lixeiras nos passeios públicos da zona urbana, incentivo a ampliação da oferta destas lixeiras padronizadas por parte do poder executivo, empresas, instituições ou pessoas físicas no âmbito do município de Marechal Cândido Rondon. O Sr. Geovani Inácio Bard, Presidente da AREA – Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon, saudou os presentes e passou ao Presidente desta Audiência, o Vereador Rafael Heirich a palavra. Após o Presidente realizou a leitura do **Edital de Convocação para Audiência Pública nº 03/2024**. Após, o Presidente da Sessão passou a palavra ao engenheiro ambiental, o Sr. Marcos Chaves para procederem a apresentação, cujo relatório impresso segue anexo à presente ata. Seguidamente, o Presidente passou a palavra ao Representante da COOPERAGIR (Cooperativa dos Agentes Ambientais), o Sr. Alexandro Pereira da Silva, o qual fez suas considerações sobre o tema sugerindo que as lixeiras deveriam ser de tamanho maior, visto que é muito comum o transbordo das lixeiras. O Engenheiro Marcos explicou que o Projeto em pauta se trata das lixeiras nos passeios públicos, sendo que essas lixeiras são para lixos eventuais a exemplificar um papel de bala, por essa razão as lixeiras são relativamente menores que as residenciais. Seguidamente, o Presidente passou a palavra ao Representante da FC Sarabia, o Sr. Vilmar da Silva Vieira, o qual fez suas considerações sobre o tema comentando que a empresa responsável pela recolha identifica nos sacos de lixo das lixeiras de passeio público materiais inapropriados, sendo necessário investir na educação ambiental da população. Na sequência, o Vereador e autor do projeto, o Sr. Rafael Heinrich apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 6/2023 em seus principais aspectos, incluindo a emenda nº 01/2024.

Após a apresentação, o Presidente abriu espaço para a manifestação por parte da comunidade presente, em que fizeram uso da palavra o Senhor José Helton Rodrigues Pons, questionou se o município tem um código municipal de limpeza pública que divulgue os horários de recolha do lixo, como um instrumento para penalizar quem faz de modo inadequado, sendo esclarecido pelo engenheiro ambiental Marcos Chaves, que existe um política municipal de resíduos, além da legislação referente a vigilância sanitária, que tem poder de autuação, sendo orientado a fazer denuncia com as informações no setor de protocolo da prefeitura, ou ainda, repassando aos Vereadores para tomada de providências; a Sra. Carolina H. S. Palma, explanou sobre a possibilidade de uso de contentores subterrâneos, como já utilizado em Balneário Camboriú – SC, Paulinea – SP, entre outras cidades, sugerindo a inclusão desta opção através de emenda ao PLC 06/2023, sendo uma alternativa para condomínios residenciais particulares; a Sra. Joice Knaul, perguntou se após aprovado o PLC 06/2023, estão previstas ações de educação ambiental junto a população? Sendo esclarecida pelo Vereador Rafael como também um possível ponto para emenda ao projeto; o Senhor Tioni Oliveira, sugeriu a emissão de orientações com relação ao padrão de lixeira que cada estabelecimento deve atender no ato de emissão do alvará de funcionamento, destacando como exemplo as lojas de conveniências de bebidas e Sr. Emerson Fey - Diretor da Unioeste do Campus Marechal Cândido Rondon, sugeriu o envolvimento dos comerciantes no processo de educação ambiental, orientando seus clientes com relação a destinação correta dos resíduos. Posteriormente, o Presidente Rafael Heinrich fez os encaminhamentos citando que os sugestões serão analisadas e apresentadas como emenda ao PLC nº 06/2023, agradecendo assim a presença de todos e encerrou os trabalhos às dezoito horas e quarenta e dois minutos, sendo lavrada a presente ata pelo Assistente Legislativo Cleiton Ezequiel Jagnow, que após revisada, lida e apreciada, será assinada pelo Senhor Presidente e Secretário desta Audiência Pública.

RAFAEL HEINRICH
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA
Presidente da Audiência Pública

LUIS CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
Secretário da Audiência Pública



Audiência Pública

Padronização de Lixeiras em Logradouros Públicos

27/02/2024 – 17:00

Serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

Lei 11.445/2007 — Saneamento Básico

Art. 3º
- Abastecimento de água potável
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas
- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- Esgotamento sanitário

Art. 7º
- de coleta, transbordo e transporte dos resíduos
- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos
- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana



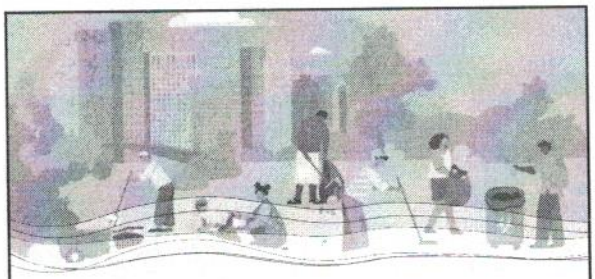
Serviços relacionados a

1. Limpeza Urbana



1. Limpeza Urbana

Serviço público cujo objeto é prover o asseio dos espaços públicos urbanos, compreendendo, dentre outras, as atividades de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;



1. Limpeza Urbana

Serviço público **INDIVISÍVEL** custeado pelos impostos cobrados, dentre eles o IPTU, pois atende a interesse geral



2. Manejo de Resíduos Sólidos

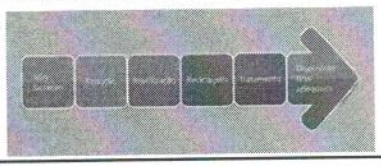
2. Manejo de Resíduos Sólidos

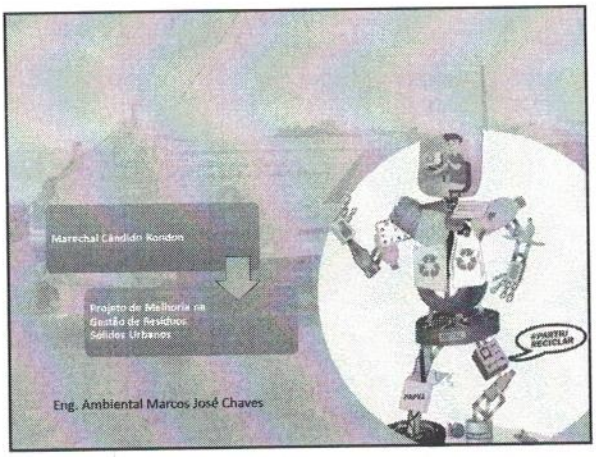
Este serviço público compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os:

I) resíduos domésticos;

II) resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do TITULAR, sejam considerados resíduos sólidos urbanos;

III) resíduos originários do Serviço Público de Limpeza Urbana (SLU).





Ampliação do Barracão e Construção da Sede Administrativa Cooperagir

- ✓Ampliação e Reforma de Barracão de Cooperagir;
- ✓Construção da Sede Administrativa da Cooperagir;
- ✓Fonte de Recursos: Convênio Itaipu Binacional/Recursos Próprios;





Barracão da ACAN e Equipamentos

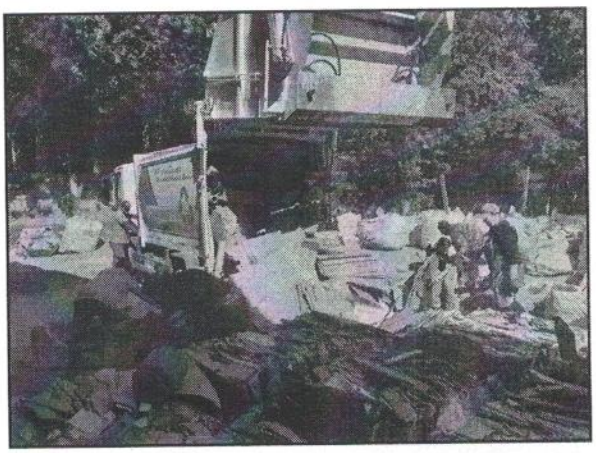
- ✓Construção do Barracão da ACAN;
- ✓Recebimento de equipamentos (balança, empilhadeira elétrica, esteira, carrinho de big bag, prensa hidráulica, carrinho transportador de fardos);
- ✓Fonte de Recursos: Convênio SEDEST/Recursos Próprios

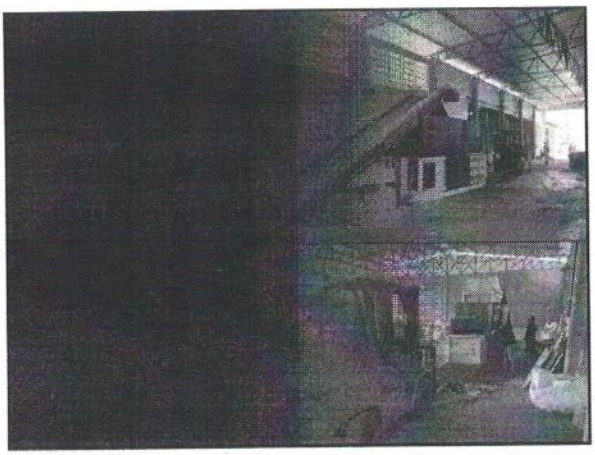


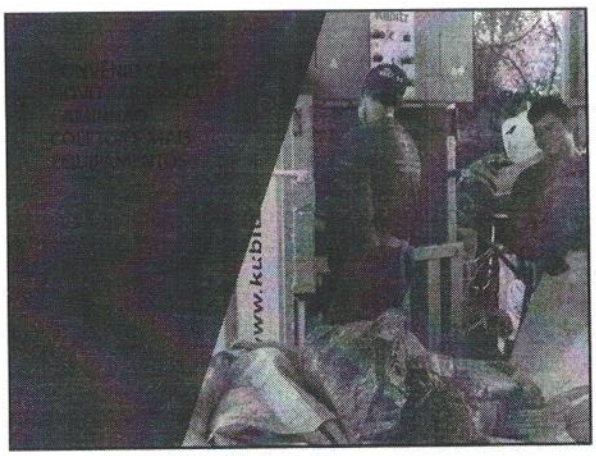
Caminhões para coleta seletiva

- ✓Aquisição de 2 caminhões compactadores para ACAN e Cooperagir;
- ✓Fonte de Recursos: Convênio Ministério do Meio Ambiente;
- ✓Recebimento de Caminhão Baú para coleta seletiva;
- ✓Fonte de Recursos: Convênio SEDEST;

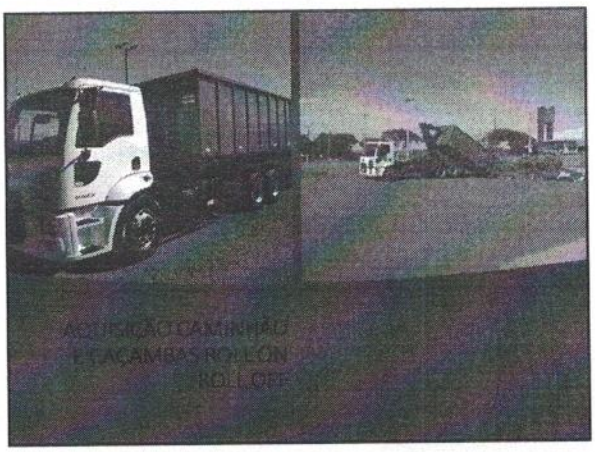












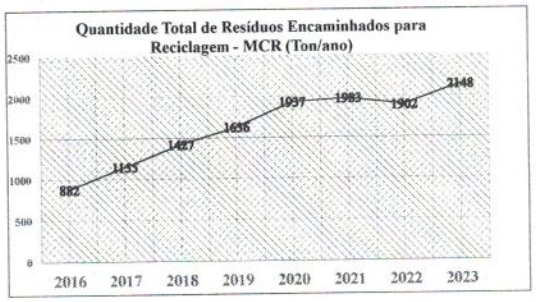


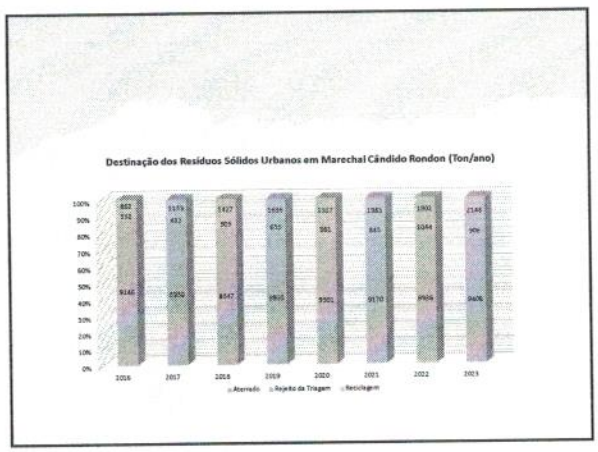


COLETAS ROTEIRIZADAS E SETORIZADAS COM CONTROLE VIA GPS

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Geração de emprego e renda para 70 catadores de materiais recicláveis
- Aumento da quantidade de material coletado pelas associações de catadores de 12,11% em 2016 para 26,43% em 2023
- Aumento da reciclagem efetiva dos materiais de 8,8% em 2016 para 18,59% em 2023
- Diminuição do volume recolhido pela coleta convencional de 87,89% em 2016 para 73,57% em 2024
- Redução do volume de material aterrado de 91,2% em 2016 para 81,41% em 2024.





Desafio: Reciclagem (compostagem) da fração orgânica dos RSU







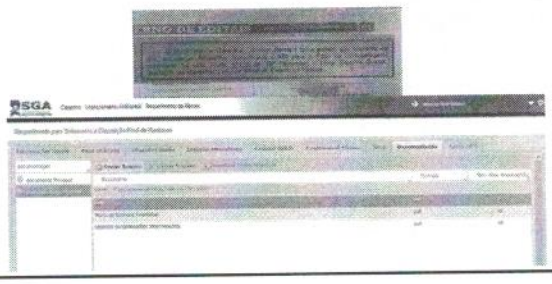
Plano de Ação







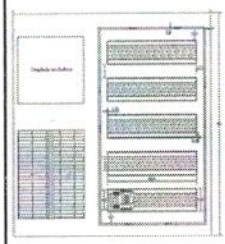
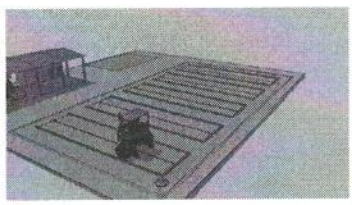
Etapa 01. Licenciamento Ambiental do Pátio de Compostagem



Etapa 02. Campanha Educativa para a Separação em 3 Frações




Etapa 03. Projeto do Pátio de Compostagem

Etapa 04. Campanha educativa com moradores

- Etapa 05. Cadastramento dos moradores para o projeto de compostagem

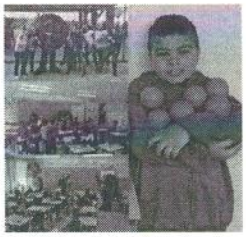


Etapa 06. Retomada do Projeto Ecopontos





Etapa 07. Distribuição das Oliplanets para coleta de óleo de cozinha

Etapa 08. Licitação do patio e barracão de apoio para compostagem

- Etapa 09. Obra do patio de compostagem



Etapa 10. Distribuição das Lixeiras e Sacolas Compostáveis





Etapa 11. Instalação dos Contentores





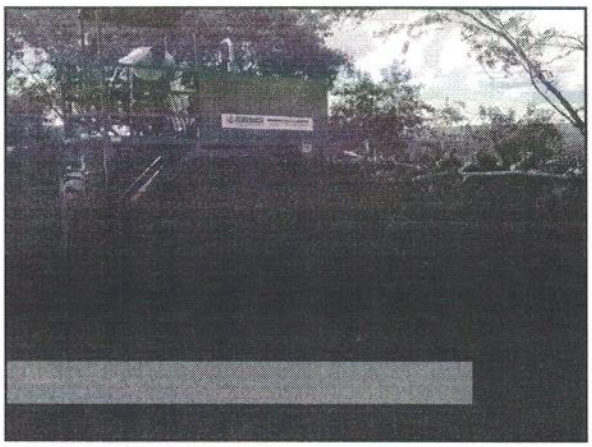
Etapa 12. Chamamento Público para Contratação dos Catadores



Etapa 13. Início da Coleta da Fração Orgânica

- Etapa 14. Coleta regular da fração orgânica







Etapa 16. Análise e Monitoramento do Composto Orgânico produzido

Etapa 17. Utilização do Composto para produção de mudas

Etapa 18. Criação de Programa para Fortalecimento da Agricultura Familiar Orgânica

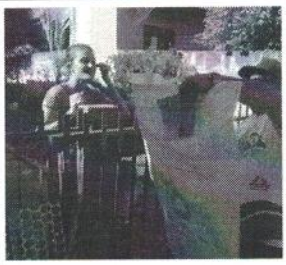
Art. 24 - O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com o acondicionamento e disponibilização adequada para a coleta regular ou seletiva.

§ 1º - Cabe ao poder público a responsabilidade por definir a forma adequada de acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares, bem como a fiscalização e penalização das irregularidades.

§ 2º - O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, devendo também estipular e divulgar amplamente roteiros e horários diferenciados para resíduos recicláveis e resíduos orgânicos e rejeitos.

§ 3º - Cabe às pessoas físicas ou jurídicas que gerem resíduos enquadrados como domiciliares, tomar conhecimento quanto aos roteiros e horários de coleta, podendo ser notificados em caso de acondicionamento de resíduos em horário ou local indevido.

§ 4º - A coleta dos resíduos sólidos urbanos das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem como grandes geradores estabelecidos pelo art 3º, inciso XVII, poderá ser feita pelo titular de serviços públicos, desde que sob pagamento de taxa diferenciada.




DISTRIBUIÇÃO DOS SACOS DE RÁFIA PARA O RECICLÁVEL NOS BAIRROS




Contentores para recicláveis no CENTRO

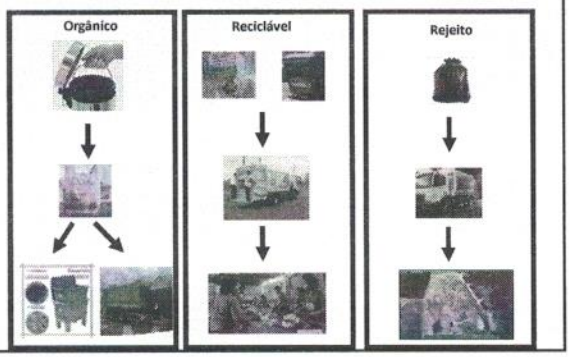




- 200 Contentores para Resíduos RECICLÁVEIS em toda a área central da cidade

Perda de tempo e dinheiro!







E as lixeiras públicas ("papeleiras")?
Quais as dificuldades?


Francisco Botelho - NR01
Aqui em #Francisco Botelho temos pares de lixeiras assim, contudo, o conteúdo não é separado corretamente. Sempre acaba sendo destinado ao aterro por não ter a separação.
15:24
foram adquiridas com a ideia de separação, geralmente ficam nas calçadas, para utilização de pedestres. Se tem algum comércio próximo, tiveram problemas de o comerciante jogar seu lixo na lixeira de pedestres
09:15
de alguns locais foram até retiradas, pois dar muito problema
09:53
- Novas Esperança - NR09
- Francisco Botelho - NR01
Foram adquiridas com a ideia de separação, geralmente ficam nas calçadas, para utilização de pedestres. Se tem algum comércio próximo, tiveram problemas de o comerciante jogar seu lixo na lixeira de pedestres
Aqui acontece a mesma coisa! Os comerciantes descartam de tudo. Inclusive resto de marmita e vira uma bagunça
09:42
- Jardim Ipê - NR09
Aqui em Jardim Ipê, temos semelhantes nas avenidas comerciais, não são específicas para separação, porém, os donos de residências nas proximidades, estavam colocando os resíduos das residências, sem separação, anchiam a lixeira e colocavam na calçada, aos pés das recipientes
09:03

